



PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 (Processo Administrativo n.º 23347.011510.2021-20)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, por meio da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, sediado na Rua Jornalista Belizário de Lima, 236 – Vila Glória - MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/01/2023

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação* de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), de caráter continuado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26415/158132

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170857

Elemento de Despesa: 339039-58

PI: L20RLP35ADN



3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60. (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.25.1 por empresas brasileiras;
 - 7.25.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02(duas)** horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio do preenchimento do Modelo de Proposta de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da Proposta de Preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da Proposta de Preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as Propostas de Preços readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da Proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A Proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:



- 9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. Ato de Autorização Expedido pela Anatel para exploração dos serviços objeto deste Edital, conforme Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020.
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10 % (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os



12 (doze) meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

- 9.11.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente
- 9.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 9.11.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017
- 9.11.7. Prova de atendimento aos requisitos de concessão, permissão ou autorização válidas da ANATEL, para o fornecimento dos serviços a que se propuserem a prestar, dentro da área geográfica onde se localizam os CONTRATANTES, previstos no Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008. Tal comprovação poderá ser feita através de extrato dos referidos documentos ou por publicação no DOU.
- 9.11.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 9.11.8.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 9.11.9. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a



mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) o (s) grupo (s) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas/dias, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a Proposta de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.



13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 DO PAGAMENTO

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



17.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 18.1.3 apresentar documentação falsa;
- 18.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.6 não mantiver a proposta;
- 18.1.7 cometer fraude fiscal;
- 18.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

18.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 18.4.2 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.



18.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licit@ifms.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jorn. Belizário Lima, 236, Vila Glória – Campo Grande/MS, CEP 79004-270, Diretoria de Compras, Licitações e Contratos - DIRLI.



- 19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 19.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Jornalista Belizário Lima, 236 – Vila Glória, Campo Grande/MS, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

20.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

20.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

20.12.3 ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

20.12.4 ANEXO IV – Modelo de Termo de Vistoria;

Campo Grande, 15 de dezembro de 2022

Elaborado por:

Leonardo dos Santos Flores

Siape 2724931

Aprovado por:

Elaine Borges Monteiro Cassiano

Reitora IFMS



TERMO DE REFERÊNCIA

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL PREGÃO Nº 25/2022.
(Processo Administrativo n.º 23347.011510.2021-20)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo e fixo-móvel) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), para atender a Reitoria e os *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS, a ser executado de forma contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Grupo 1 - Reitoria						
Item	Descrição do Serviço	CATSER	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação/habilitação da telefonia	26085	Unidade	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
2	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR com 150 ramais	27731	Unidade	12	R\$ 1.449,50	R\$ 17.394,00
3	Local fixo-fixo	26115	Minuto	45000	R\$ 0,08	R\$ 3.375,00
4	Local fixo-móvel	26123	Minuto	3000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
5	LDN fixo-fixo	26131	Minuto	19000	R\$ 0,27	R\$ 5.130,00
6	LDN fixo-móvel	26140	Minuto	300	R\$ 0,87	R\$ 259,50
7	LDI fixo-qualquer	27839	Minuto	60	R\$ 3,22	R\$ 192,90
Sub-total Grupo 1 - Reitoria					R\$ 29.751,40	

Grupo 2 - Campus Aquidauana						
Item	Descrição do Serviço	CATSER	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	Instalação/habilitação da telefonia	26085	Unidade	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
9	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR com 100 ramais	27731	Unidade	12	R\$ 1.132,67	R\$ 13.592,00
10	Local fixo-fixo	26115	Minuto	3000	R\$ 0,07	R\$ 200,00



11	Local fixo-móvel	26123	Minuto	7500	R\$ 0,62	R\$ 4.625,00
12	LDN fixo-fixo	26131	Minuto	8500	R\$ 0,20	R\$ 1.700,00
13	LDN fixo-móvel	26140	Minuto	250	R\$ 0,73	R\$ 181,67
14	LDI fixo-qualquer	27839	Minuto	60	R\$ 8,50	R\$ 509,80
Sub-total Grupo 2 - Campus Aquidauana						R\$ 22.108,47

Grupo 3 - Campus Campo Grande						
Item	Descrição do Serviço	CATSER	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	Instalação/habilitação da telefonia	26085	Unidade	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
16	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR com 100 ramais	27731	Unidade	12	R\$ 1.449,50	R\$ 17.394,00
17	Local fixo-fixo	26115	Minuto	9500	R\$ 0,08	R\$ 712,50
18	Local fixo-móvel	26123	Minuto	7500	R\$ 0,70	R\$ 5.250,00
19	LDN fixo-fixo	26131	Minuto	2000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
20	LDN fixo-móvel	26140	Minuto	200	R\$ 0,87	R\$ 173,00
21	LDI fixo-qualquer	27839	Minuto	60	R\$ 3,22	R\$ 192,90
Sub-total Grupo 3 - Campus Campo Grande						R\$ 25.562,40

Grupo 4 - Campus Corumbá						
Item	Descrição do Serviço	CATSER	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	Instalação/habilitação da telefonia	26085	Unidade	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
23	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR com 100 ramais	27731	Unidade	12	R\$ 1.249,50	R\$ 14.994,00
24	Local fixo-fixo	26115	Minuto	5500	R\$ 0,08	R\$ 412,50
25	Local fixo-móvel	26123	Minuto	12000	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00
26	LDN fixo-fixo	26131	Minuto	7000	R\$ 0,27	R\$ 1.890,00
27	LDN fixo-móvel	26140	Minuto	300	R\$ 0,87	R\$ 259,50
28	LDI fixo-qualquer	27839	Minuto	60	R\$ 3,22	R\$ 192,90
Sub-total Grupo 4 - Campus Corumbá						R\$ 27.448,90



Grupo 5 - Campus Coxim						
Item	Descrição do Serviço	CATSER	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29	Instalação/habilitação da telefonia	26085	Unidade	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
30	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR com 100 ramais	27731	Unidade	12	R\$ 1.132,67	R\$ 13.592,00
31	Local fixo-fixo	26115	Minuto	4000	R\$ 0,07	R\$ 266,67
32	Local fixo-móvel	26123	Minuto	4000	R\$ 0,62	R\$ 2.466,67
33	LDN fixo-fixo	26131	Minuto	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
34	LDN fixo-móvel	26140	Minuto	300	R\$ 0,73	R\$ 218,00
35	LDI fixo-qualquer	27839	Minuto	60	R\$ 8,50	R\$ 509,80
Sub-total Grupo 5 - Campus Coxim					R\$ 19.353,13	

Grupo 6 - Campus Dourados						
Item	Descrição do Serviço	CATSER	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
36	Instalação/habilitação da telefonia	26085	Unidade	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
37	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR com 100 ramais	27731	Unidade	12	R\$ 1.249,50	R\$ 14.994,00
38	Local fixo-fixo	26115	Minuto	3000	R\$ 0,08	R\$ 225,00
39	Local fixo-móvel	26123	Minuto	6000	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
40	LDN fixo-fixo	26131	Minuto	5500	R\$ 0,27	R\$ 1.485,00
41	LDN fixo-móvel	26140	Minuto	200	R\$ 0,87	R\$ 173,00
42	LDI fixo-qualquer	27839	Minuto	60	R\$ 3,22	R\$ 192,90
Sub-total Grupo 6 - Campus Dourados					R\$ 22.569,90	

Grupo 7 - Campus Jardim						
Item	Descrição do Serviço	CATSER	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total



43	Instalação/habilitação da telefonia	26085	Unidade	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
44	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR com 100 ramais	27731	Unidade	12	R\$ 1.032,67	R\$ 12.392,00
45	Local fixo-fixo	26115	Minuto	3000	R\$ 0,07	R\$ 200,00
46	Local fixo-móvel	26123	Minuto	4000	R\$ 0,62	R\$ 2.466,67
47	LDN fixo-fixo	26131	Minuto	5500	R\$ 0,20	R\$ 1.100,00
48	LDN fixo-móvel	26140	Minuto	150	R\$ 0,73	R\$ 109,00
49	LDI fixo-qualquer	27839	Minuto	60	R\$ 8,50	R\$ 509,80
Sub-total Grupo 7 - Campus Jardim						R\$ 18.077,47

Grupo 8 - Campus Naviraí						
Item	Descrição do Serviço	CATSER	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
50	Instalação/habilitação da telefonia	26085	Unidade	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
51	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR com 50 ramais	27731	Unidade	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
52	Local fixo-fixo	26115	Minuto	3000	R\$ 0,07	R\$ 210,00
53	Local fixo-móvel	26123	Minuto	4000	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
54	LDN fixo-fixo	26131	Minuto	12500	R\$ 0,29	R\$ 3.625,00
55	LDN fixo-móvel	26140	Minuto	900	R\$ 0,74	R\$ 666,00
56	LDI fixo-qualquer	27839	Minuto	60	R\$ 1,53	R\$ 91,80
Sub-total Grupo 8 - Campus Naviraí						R\$ 23.092,80

Grupo 9 - Campus Nova Andradina						
Item	Descrição do Serviço	CATSER	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
57	Instalação/habilitação da telefonia	26085	Unidade	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
58	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR com 100 ramais	27731	Unidade	12	R\$ 1.132,67	R\$ 13.592,00
59	Local fixo-fixo	26115	Minuto	3100	R\$ 0,07	R\$ 206,67
60	Local fixo-móvel	26123	Minuto	4400	R\$ 0,62	R\$ 2.713,33



61	LDN fixo-fixo	26131	Minuto	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
62	LDN fixo-móvel	26140	Minuto	350	R\$ 0,73	R\$ 254,33
63	LDI fixo-qualquer	27839	Minuto	60	R\$ 8,50	R\$ 509,80
Sub-total Grupo 9 - Campus Nova Andradina						R\$ 19.776,13

Grupo 10 - Campus Ponta Porã						
Item	Descrição do Serviço	CATSER	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
64	Instalação/habilitação da telefonia	26085	Unidade	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
65	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR com 100 ramais	27731	Unidade	12	R\$ 1.186,25	R\$ 14.235,00
66	Local fixo-fixo	26115	Minuto	5000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
67	Local fixo-móvel	26123	Minuto	7500	R\$ 0,50	R\$ 3.750,00
68	LDN fixo-fixo	26131	Minuto	8000	R\$ 0,16	R\$ 1.300,00
69	LDN fixo-móvel	26140	Minuto	550	R\$ 0,58	R\$ 320,38
70	LDI fixo-qualquer	27839	Minuto	60	R\$ 7,12	R\$ 427,35
Sub-total Grupo 10 - Campus Ponta Porã						R\$ 21.582,73

Grupo 11 - Campus Três Lagoas						
Item	Descrição do Serviço	CATSER	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
71	Instalação/habilitação da telefonia	26085	Unidade	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
72	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR com 100 ramais	27731	Unidade	12	R\$ 1.249,50	R\$ 14.994,00
73	Local fixo-fixo	26115	Minuto	10000	R\$ 0,08	R\$ 750,00
74	Local fixo-móvel	26123	Minuto	4000	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
75	LDN fixo-fixo	26131	Minuto	6500	R\$ 0,27	R\$ 1.755,00
76	LDN fixo-móvel	26140	Minuto	500	R\$ 0,87	R\$ 432,50
77	LDI fixo-qualquer	27839	Minuto	60	R\$ 3,22	R\$ 192,90
Sub-total Grupo 11 - Campus Três Lagoas						R\$ 22.224,40
VALOR TOTAL						R\$ 251.547,73



- 1.2. Após realização da pesquisa de mercado e de consulta realizada na Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL (imagem abaixo) não foram localizados no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos, por região, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências que serão estabelecidas no instrumento convocatório. Desta forma, não será aplicado o contido no art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006 (que estabelece que o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para itens, cujo valor da contratação seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), haja vista a observância aos termos dispostos no art. 49, inciso II da referida Lei.

UF	Município	Nome/Razão Social	Número do Ato
MS	Naviraí	INFONAVI TELECOMUNICACOES LTDA	1887 de 19/03/2019
MS	Naviraí	INFONAVI TELECOMUNICACOES LTDA	1887 de 19/03/2019
MS	Naviraí	INFONAVI TELECOMUNICACOES LTDA	1887 de 19/03/2019
MS	Campo Grande	Netware Telecomunicacoes e Informatica Eireli	4334 de 13/08/2020
MS	Bataguassu	NORTH NET TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	5883 de 06/10/2020
MS	Três Lagoas	TELNET SISTEMAS E COMUNICACOES LTDA	824 de 30/03/2016
MS	Três Lagoas	TELNET SISTEMAS E COMUNICACOES LTDA	824 de 30/03/2016
MS	Três Lagoas	TELNET SISTEMAS E COMUNICACOES LTDA	824 de 30/03/2016
MS	Dourados	VETT - VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA - ME	13996 de 21/11/2017
MS	Dourados	VETT - VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA - ME	13996 de 21/11/2017
MS	Dourados	VETT - VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA - ME	13996 de 21/11/2017

- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de telefonia fixa.
- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. Requisitos de negócio

5.1.2.1. O serviço telefônico na modalidade local compreende a realização de chamadas locais de telefones fixos para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta e Ramal – DDR). Além disso, serão licitados serviços nas modalidades de Longa Distância Nacional e Internacional.

5.1.2.1.1. Descrição das funcionalidades:

- a) Serviços telefônicos migrados;
- b) Entrega dos serviços de telefonia fixa com entroncamento digital E1 e Link IP (este último onde houver disponibilidade e solicitação da CONTRATANTE), em pleno funcionamento em equivalência a necessidade do órgão;
- c) Portabilidade numérica;
- d) Alocação de faixas de numeração de ramais DDR;
- e) Identificador de chamadas;
- f) Número piloto;
- g) Garantia de todos os serviços adquiridos no contrato;
- h) Garantia de que a saída fornecida pela CONTRATADA seja suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico;

5.1.2.1.2. Para prestação dos serviços de telefonia fixa local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1) ou Link SIP junto à(s) Central(is) Telefônica(s) de cada unidade do órgão.

5.1.2.1.2.1. Descrição das funcionalidades:

- a) Serviços telefônicos migrados;
- b) Entrega dos serviços de telefonia e serviços E1 em pleno funcionamento;
- c) Migração para faixa exclusiva do governo federal e portabilidade dos ramais;
- d) Garantia de todos os serviços adquiridos na compra;



- e) A CONTRATADA deverá fornecer Links SIP ou Troncos Digitais padrão ISDN ou R2D, no padrão suportado pela(s) Central(is) Telefônica(s) de cada unidade do órgão.
- f) A saída fornecida pela CONTRATADA deverá proporcionar qualidade no serviço telefônico a fim de evitar chamadas perdidas e/ou bloqueadas, seguindo os padrões de qualidade de serviço definidos pela ANATEL.

5.1.3. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

5.1.3.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA usados para a fruição dos serviços.

5.1.4. Requisitos Temporais

5.1.4.1. A CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias na sua rede quando repassar as informações necessárias para a configuração das redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de orientação de troca de número:

- a) Prazo: No máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Ordem de Serviço.

5.1.4.2. Alterações de características técnicas decorrentes de alterações nas Centrais Telefônicas, nas Características de Conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da CONTRATADA:

- a) Serão efetivadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE

5.1.4.3. Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e possui folga de infraestrutura:

- a) Serão efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos

5.1.4.4. Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e não possui folga de infraestrutura.

- a) Serão efetivadas no prazo máximo de sessenta dias 60 (sessenta) dias corridos.

5.1.4.5. Os prazos constantes deste Termo de Referência podem ser prorrogados, excepcionalmente, a critério da CONTRATANTE, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

5.1.5. Requisitos de Segurança e Privacidade

Requisitos de Segurança da Informação	
Id	Descrição dos requisitos
1	Controle de acesso aos racks do PABX ou PABX IP
2	Controle de acesso aos sites (pessoas e servidores).



5.1.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

5.1.6.1. O presente processo deve estar aderente à Lei nº 12.305/ 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.1.7. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

5.1.7.1. A especificação técnica do tráfego em IP referente aos serviços de STFC deverá observar:

- a) os seguintes padrões e requisitos:
- b) Na hipótese de uso de codecs de compressão de áudio presentes no tráfego, esses deverão estar configurados com as seguintes prioridades de utilização: ITU G.729A; ITU G.711 Alaw.
- c) O tráfego de áudio deverá utilizar para transmissão de voz os protocolos RTP e SRTP, sendo predominante a utilização deste último, e a sinalização das chamadas deverá ser feita preferencialmente utilizando-se o protocolo SIP.

5.1.8. Requisitos de Implantação

5.1.8.1. A CONTRATADA deverá promover as adequações e fornecer os materiais necessários para prover os serviços aos modelos de PABX Leucotron - ISON IP 3000 e ISON IP 1600, nas localidades e endereços constantes no APÊNDICE A, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. A responsabilidade da CONTRATADA, neste item, está limitada ao fornecimento de acessórios ligados aos seus equipamentos utilizados para permitir a adequada conexão à central telefônica da CONTRATANTE para fins da correta prestação do serviço contratado.

5.1.8.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída e a alocação das faixas de numeração de ramais DDR serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE, nas localidades e endereços constantes no APÊNDICE A. Alertando, no entanto, que a disponibilização da infraestrutura interna dos prédios é de responsabilidade da CONTRATANTE e deverá estar pronta e disponível para as operadoras para que os serviços possam ser fornecidos.

5.1.9. Requisitos de Metodologia de Trabalho

5.1.9.1. A CONTRATADA deve prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

5.1.9.2. A CONTRATADA deve fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana.

5.1.9.3. A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 horas corridas por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

5.1.9.4. A CONTRATADA deve utilizar como os parâmetros para a medição da qualidade aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o do Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (RGQ STFC Resolução nº 717/2019 ou mais atual).

5.1.10. Outros Requisitos Aplicáveis

5.1.10.1. Outros parâmetros e regras definidas na Resolução ANATEL nº 737/2020 ou mais atual devem ser observados na prestação dos serviços. Além das resoluções nº 590/2012 e nº 639/2014 da ANATEL.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.



6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Embora não haja impacto ambiental na implantação da solução que demande algum tipo de adequação do ambiente, o licitante vencedor será responsável, durante a vigência do contrato, pelo recolhimento e descarte de quais resíduos sólidos que possam ser produzidos na execução dos serviços e que possam causar algum tipo de impacto ambiental, conforme o estabelece o Decreto nº 7746/2012.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Rotinas de Execução

8.1.1.1. Inicialização do contrato

- a) Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- b) A pauta desta reunião observará, pelo menos:
 - Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação do preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões



técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.1.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

8.1.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os itens do(s) grupo(s) escolhido(s) nas quantidades determinadas, conforme disposto no item 1.2 deste Termo de Referência, promovendo a sua substituição/atualização quando necessário.

8.1.3. Mecanismos formais de comunicação

8.1.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails e Cartas.

8.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato, na forma que segue:

8.2.1. A CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias na sua rede quando repassar as informações necessárias para a configuração das redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de orientação de troca de número:

8.2.1.1. Prazo: No máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Ordem de Serviço.

8.2.2. Alterações de características técnicas decorrentes de alterações nas Centrais Telefônicas, nas Características de Conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da CONTRATADA:

8.2.2.1. Prazo: Serão efetivadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE.

8.2.3. Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e possui folga de infraestrutura:

8.2.3.1. Prazo: Serão efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.2.4. Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e não possui folga de infraestrutura.

8.2.4.1. Serão efetivadas no prazo máximo de sessenta dias 60 (sessenta) dias corridos.

8.2.5. Os prazos constantes deste Termo de Referência podem ser prorrogados, excepcionalmente, a critério da CONTRATANTE, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

8.2.6. Contratação e Instalação de Linhas Telefônicas, nos endereços especificados neste Termo de Referência, APÊNDICE A..

8.2.7. Prestação de Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações originadas para telefones fixos localizados na mesma área local;

8.2.8. Prestação de Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações originadas para telefones móveis localizados na mesma área local;

8.2.9. Prestação de Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional, assim entendidas as ligações originadas de telefones fixos e destinadas a telefones fixos em áreas distintas, não tratadas como ligação local;

8.2.10. Prestação de Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação (VC2) que abrange



as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo distinto;

8.2.11. Prestação de Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação (VC3) que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito distinto.

8.2.12. Prestação de Serviços Telefônicos Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, na modalidade Longa Distância Internacional, assim entendidas as ligações oriundas de telefones fixos com destino a telefones fixos ou móveis (LDI - STFC - F/FM) para todos os países, independente de região.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nas normas vigentes, promovendo sua substituição quando necessário.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. A prestação dos serviços deverá ser de forma integral - 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana - durante todo o período de vigência contratual, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas, assegurando a qualidade do serviço prestado e o bom desempenho dos mesmos;

10.1.2. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 98% (noventa e oito por cento) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 8 (oito) horas;

10.1.3. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

10.1.4. Os níveis mínimos de serviço exigidos deverão obedecer a seguinte tabela:

Quesito	Estimativa	Forma de Acompanhamento	Indicador	Métrica
Serviço	98% do tempo contratado	Relatórios gerenciais	Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 98% do	%Disponibilidade



			tempo contratado	
--	--	--	------------------	--

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;



11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais



produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.3. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

13.1.1. É vedada a subcontratação completa do serviço de telefonia, o qual se constitui como obrigação da empresa vencedora do certame.

13.1.2. É permitida a subcontratação, somente, de empresa para realização dos serviços de instalação, ligação e reparos do objeto contratado.

13.1.3. A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade e pela qualidade da subcontratação.

13.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando



as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.13.1. A Contratante designará servidor para fiscalização da execução dos serviços, onde este registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização dos problemas observados;

15.13.2. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em questões de ordem técnica, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;



15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no APÊNDICE B, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.2.1. Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, para cada 24 horas de atraso;

16.2.2. Deixar de solucionar as ocorrências e reclamações, dentro do prazo dado pelo protocolo de atendimento oferecido pela contratada, para cada 24 horas de atraso;

16.2.3. Cobrança por serviços não prestados;

16.2.4. Deixar de realizar a manutenção de algum equipamento ou algum sistema, quando de sua responsabilidade;

16.2.5. Piorar a qualidade das ligações telefônicas, após manutenção do sistema ou algum equipamento (caso se encontrava previamente em funcionamento normal)

16.3. As cobranças indevidas, se forem solucionadas antes do pagamento, sem prejuízos para a Contratante, não terão a pontuação aplicada, desde de que a Contratada preste as informações necessárias e solucione as ocorrências e reclamações, dentro dos prazos da ordem de serviço.

16.4. A cada mês será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento. Essa soma servirá como base para que o contratante aplique a glosa mensal, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma glosa, esta será aplicada em cima do valor apurado da fatura mensal.

16.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.5.1. não produziu os resultados acordados;



16.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade



de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de



participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

=

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1 Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL (PARECER Nº 05/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU), mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua.

19.2 De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base.

19.3 Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE previamente, por meio do documento oficial expedido pela CONTRATADA, acompanhado do ato da ANATEL que comprove a autorização do respectivo reajuste, com a indicação da data-base e do percentual de reajuste autorizado pelo órgão regulador, bem como planilha de cálculo da CONTRATADA com os preços unitários, global e total reajustados.

19.4 Para fins de controle e publicidade, deverá ser formalizado um apostilamento, contemplando os novos valores das tarifas, com produção de efeitos a partir do ato que determinou a nova política tarifária.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO



20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1. A contratação não envolve a execução de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

20.1.2. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada podem ser descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

20.1.3. As sanções administrativas previstas na legislação pertinente, bem como as elencadas neste instrumento são suficientemente aptas a desestimular o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada;

20.1.4. Do cumprimento da exigência da garantia decorrem encargos se traduzem em fardo administrativo não compensatório.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15** (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- iii) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 20.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05



2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- 20.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles que constam no edital.



- 22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 22.4.1. Menor preço total por grupo.
- 22.5. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 22.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 251.547,73
(duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26415/158132;
Fonte de Recursos: 8100000000;
Programa de Trabalho: 170857;
Elemento de Despesa: 339039-58;
Plano Interno: L20RLP35ADN;

Campo Grande/MS, 28 de dezembro de 2022.

SERVIDOR	SIAPE	Integrante	CARGO NA COMISSÃO
Jucimara Neves da Silva	2189226	Requisitante	Presidente
Matheus Jardim Guerreiro da Silva	1900178	Técnico	Vice-presidente
Thassiany Cuellar do Nascimento Sato	2360807	Administrativo	Membro

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Anexos:

- I – Estudo Técnico Preliminar;
- II – Endereço das Unidades do IFMS;
- III – Instrumento de Medição de Resultados;
- IV – Modelo de Ordem de Serviço

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23347.011510.2021-20

2. Descrição da necessidade

Considerando a necessidade de atender a legislação vigente, iniciou-se o presente estudo com vistas à contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), todos em conformidade com normas da Anatel (Agencia Nacional de Telecomunicacoes). O IFMS (Instituto Federal de Mato Grosso do Sul) necessita realizar a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de telefonia fixa para atender suas unidades, Reitoria e 10 (dez) *Campi* (totalizando onze unidades), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

Os serviços requeridos são fundamentais para o desenvolvimento das atividades diárias da Instituição, pois a telefonia é utilizada para comunicação com o público interno e externo. Atualmente, o IFMS possui um contrato para prestação de STFC (Contrato RT nº 21/2021) firmado junto a empresa Claro para atendimento a todas as unidades com vigência de 07/05/2021 à 06/11/2023 (30 meses) podendo ser renovado por mais 30 meses. Essa contratação foi oriunda de uma ARP (nº 01/2021) da Central de Compras do Ministério da Economia na qual fomos partícipes. O valor da contratação ficou bem abaixo dos preços normais do mercado, porém este contrato apresenta fragilidades, uma vez que a empresa não consegue atender 06 (seis) das unidades da Instituição. Por conta dessa situação a empresa tem sido notificada pelo IFMS através de seu Núcleo de Sanções (NUSAN), porém sem perspectiva de evolução positiva. Diante dessa situação, foi firmado junto a empresa Oi, o Contrato RT nº 47/2021, em caráter emergencial, com vigência de 12/07/2021 a 08/01/2022 (180 dias) com objetivo de manter os serviços e a numeração dos telefones nas unidades enquanto a empresa Claro procedia com as ativações e portabilidades. Porém, o contrato com a Oi encerrou-se e a Claro não ativou as unidades: Campus Aquidauana, Campus Coxim, Campus Jardim, Campus Naviraí, Campus Nova Andradina e Campus Ponta Porã.

A situação atual é que existe um contrato vigente para atendimento de todas as unidades do IFMS junto a Claro, sendo que apenas 05 (cinco) unidades estão sendo atendidas pela empresa, quais sejam: Reitoria, *Campus* Campo Grande, *Campus* Corumbá, *Campus* Dourados e *Campus* Três Lagoas. E para atender as demais unidades está sendo utilizado o serviço da empresa Oi, porém sem amparo contratual. Diante do exposto, foi necessário iniciar este novo processo para atendimento estabelecer um contrato que abranja todas as unidades da rede. A contratação desejada está alinhada às diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Plano Contratações Anual (PCA), consistindo na alocação dos recursos com eficiência e transparência.

3. Área requisitante

DIRTI

Carlitos Fioravante Vieira de Oliveira.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação pretendida deve fornecer os seguintes serviços de telefonia fixa: Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos; Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis; Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos; Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis; Ligações de Longa Distância Internacional de telefones fixos para qualquer país/região. A contratação deverá atender todas as unidades do IFMS, localizadas nos municípios de Aquidauana, Campo Grande, Coxim, Corumbá, Jardim, Dourados, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã (distrito de Sanga Puitã) e Três Lagoas. A implantação dos serviços de telefonia fixa deverá contemplar a portabilidade numérica dos números atualmente em uso pelo IFMS, sem custos adicionais.

Os serviços a serem contratados são continuados, já que a prestação deve ser ininterrupta, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, com vistas a garantir regularidade e disponibilidade das comunicações telefônicas da entidade.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666 de 1993.

5. Levantamento de Mercado

A análise comparativa de soluções, busca elencar as alternativas de atendimento à demanda, considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

Solução	Descrição da Solução
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa por novo processo de licitação.
2	Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa por meio de adesão à ARP existente.

Solução 1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa por novo processo de licitação.

Essa opção consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa, por meio de novo processo de licitação, na modalidade Pregão. As empresas que podem atender a necessidade desta pretensa contratação são as seguintes: TIM S.A., Vivo Telefônica Brasil S/A, Claro S.A. e Oi S.A entre outras. Entende-se que esses fornecedores possuem soluções que são capazes de atender às necessidades do IFMS e aos itens objeto de estudo.

Solução 2 - Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa por meio de adesão à ARP existente.

Essa alternativa consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços existente. A adesão à ARP apresenta uma série de vantagens, dentre as quais destaca-se a agilidade e a economia do processo de contratação. A pesquisa por atas de registro de preços para o serviço de telefonia fixa, deve-se levar em conta, principalmente, a localidade da prestação, o que faz limitar a quantidade de atas disponíveis para adesão. Não se trata de um bem comum como por exemplo computadores ou softwares onde é fácil sua disponibilidade pelas empresas para lugares diversos.

5.1 Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X

A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X

5.2 Registro de soluções consideradas inviáveis

A Solução 2 é considerada inviável pois não foram encontradas atas de registro de preços vigentes que atendam às necessidades do IFMS.

5.3 Análise comparativa de custos

Solução viável 1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa por novo processo de licitação

Após análise comparativa das soluções, a única que se mostra viável para o IFMS foi a licitação para contratação de empresa para fornecimento de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI). Com isso foram feitos estudos para encontrar a melhor forma de contratação, começando pela estimativa da demanda (quantidade de minutos por unidade), definição entre fazer uma contratação única (um contrato/empresa atendendo a todas as unidades) ou fazer contratações separadas por unidade, etc. Para estimativa de custo, conforme Instrução Normativa /ME nº 73/2020, tentamos a pesquisa de preço através do painel de preços, em contratações similares de outros órgãos públicos. Porém, essas pesquisas não retornaram resultados, uma vez que não havia ATA que atendesse as nossas unidades. Assim, conforme Art. 5º, inciso IV da mesma instrução normativa, foram feitas pesquisas com fornecedores. Com base nos orçamentos recebidos dos fornecedores diretos e nos contatos com representantes de algumas empresas, observou-se que a maioria não atende a todos os municípios onde existem unidades do IFMS. Desta forma, para uma maior competitividade entre as empresas, buscando o menor preço e minimizando os riscos de "licitação deserta", separamos os itens desta contratação em grupos, sendo cada grupo para atendimento a uma unidade do IFMS. Os grupos funcionam como lote, de forma que cada empresa deverá atender a todos os itens do lote, podendo atender a um ou mais lotes de uma só vez. A empresa vencedora do lote será aquela que oferecer menor preço no valor total dos itens do lote ao final da licitação. O agrupamento dos itens segue o disposto na Súmula nº 247/TCU no tocante a promover a adjudicação em lotes, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Nesse sentido, o modelo de parcelamento proposto avalia, dentre outros aspectos, a mudança na forma de comercialização dos serviços no mercado de telefonia fixa, a redução dos custos administrativos, os efeitos do ganho de escala na formação do preço final do lote e a manutenção da competitividade no processo de disputa do lote. Além disso, os serviços de telefonia fixa não admitem parcelamento sem onerar ou dificultar a sua prestação, uma vez que cada item (serviço) depende de um mesmo meio físico fornecido pela operadora para disponibilizar os serviços aos clientes finais. Segregar estes serviços implicaria em ônus excessivo, que seria refletido de forma negativa nos preços, pois seria necessária a construção de diversos meios físicos para realizar o mesmo acesso a fim de prestar o serviço ou ainda teria que se realizar o compartilhamento de um mesmo meio físico para mais de uma operadora a fim de que os serviços pudessem ser viabilizados, o qual não costuma ser uma prática de mercado.

Deve-se destacar também que a prestação agregada implica em maior facilidade de gerenciamento e redução de custos para a fiscalização de um único contrato por lote, em vez de se optar por um modelo fragmentado e muito mais oneroso com a assinatura de diversos instrumentos contratuais. Logo, a separação em itens isolados dificulta de forma excessiva a prestação dos serviços e onera a Administração Pública em seus processos internos.

Portanto, a contratação dos serviços em grupo/lote, sendo cada grupo para atendimento a uma unidade do IFMS, é a que melhor atende os interesses e as necessidades desta Instituição.

Abaixo, tabela com os valores encontrados na pesquisa de preços dos itens que compõem cada grupo, bem como o valor médio estimado por grupo, onde:

Pesquisa 1: orçamento fornecido pela empresa Oi em 09/02/2022;

Pesquisa 2: orçamento fornecido pela empresa VETT em 18/02/2022; e

Pesquisa 3: orçamento fornecido pela empresa 67 Telecom em 15/02/2022.

Grupo 1 - Reitoria												
Item	Descrição	CATSER	UN	QTD	Pesquisa 1		Pesquisa 2		Pesquisa 3		Valor Médio (RS)	Valor Total Médio (RS)
					Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)	Valor Unitário (RS)	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total		
1	Instalação /habilitação da telefonia	26085	Un.	1	1.100,00	1.100,00	1.500,00	1.500,00			1.300,00	1.300,00
2	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR	27731	Un.	12	1.699,00	20.388,00	1.200,00	14.400,00			1.449,50	17.394,00
3	Local fixo-fixo	26115	Minuto	45000	0,08	3.600,00	0,07	3.150,00			0,08	3.375,00
4	Local fixo-móvel	26123	Minuto	3000	0,75	2.250,00	0,65	1.950,00			0,70	2.100,00
5	LDN fixo-fixo	26131	Minuto	19000	0,25	4.750,00	0,29	5.510,00			0,27	5.130,00
6	LDN fixo-móvel	26140	Minuto	300	0,99	297,00	0,74	222,00			0,87	259,50
7	LDI fixo-qualquer	27839	Minuto	60	4,90	294,00	1,53	91,80			3,22	192,90
Sub-total Grupo 1 - Reitoria					RS 32.679,00		RS 26.823,80		RS 0,00		RS 29.751,40	

Grupo 2 - <i>Campus Aquidauana</i>												
Item	Descrição	CATSER	UN	QTD	Pesquisa 1		Pesquisa 2		Pesquisa 3		Valor Médio	Valor Total Médio
					Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total		
8	Instalação/habilitação da telefonia	26085	Unidade	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00			R\$ 750,00	R\$ 750,00
9	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR	27731	Unidade	12	R\$ 1.299,00	R\$ 15.588,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00			R\$ 1.249,50	R\$ 14.994,00
10	Local fixo-fixo	26115	Minuto	3000	R\$ 0,08	R\$ 240,00	R\$ 0,07	R\$ 210,00			R\$ 0,08	R\$ 225,00
11	Local fixo-móvel	26123	Minuto	7500	R\$ 0,75	R\$ 5.625,00	R\$ 0,65	R\$ 4.875,00			R\$ 0,70	R\$ 5.250,00
12	LDN fixo-fixo	26131	Minuto	8500	R\$ 0,25	R\$ 2.125,00	R\$ 0,29	R\$ 2.465,00			R\$ 0,27	R\$ 2.295,00
13	LDN fixo-móvel	26140	Minuto	250	R\$ 0,99	R\$ 247,50	R\$ 0,74	R\$ 185,00			R\$ 0,87	R\$ 216,25
14	LDI fixo-qualquer	27839	Minuto	60	R\$ 4,90	R\$ 294,00	R\$ 1,53	R\$ 91,80			R\$ 3,22	R\$ 192,90
Sub-total Grupo 2 - <i>Campus Aquidauana</i>					R\$ 24.119,50		R\$ 23.726,80		R\$ 0,00		R\$ 23.923,15	

Grupo 3 - <i>Campus Campo Grande</i>												
Item	Descrição	CATSER	UN	QTD	Pesquisa 1		Pesquisa 2		Pesquisa 3		Valor Médio	Valor Total Médio
					Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total		
15	Instalação/habilitação da telefonia	26085	Unidade	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00			R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00

26	LDN fixo-fixo	26131	Minuto	7000	R\$ 0,25	R\$ 1.750,00	R\$ 0,29	R\$ 2.030,00			R\$ 0,27	R\$ 1.890,00
27	LDN fixo-móvel	26140	Minuto	300	R\$ 0,99	R\$ 297,00	R\$ 0,74	R\$ 222,00			R\$ 0,87	R\$ 259,50
28	LDI fixo-qualquer	27839	Minuto	60	R\$ 4,90	R\$ 294,00	R\$ 1,53	R\$ 91,80			R\$ 3,22	R\$ 192,90
Sub-total Grupo 4 - Campus Corumbá					R\$ 27.369,00	R\$ 26.428,80	R\$ 0,00				R\$ 26.898,90	

Grupo 5 - Campus Coxim												
Item	Descrição	CATSER	UN	QTD	Pesquisa 1		Pesquisa 2		Pesquisa 3		Valor Médio	Valor Total Médio
					Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total		
29	Instalação/habilitação da telefonia	26085	Unidade	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00			R\$ 750,00	R\$ 750,00
30	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR	27731	Unidade	12	R\$ 1.299,00	R\$ 15.588,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00			R\$ 1.249,50	R\$ 14.994,00
31	Local fixo-fixo	26115	Minuto	4000	R\$ 0,08	R\$ 320,00	R\$ 0,07	R\$ 280,00			R\$ 0,08	R\$ 300,00
32	Local fixo-móvel	26123	Minuto	4000	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00			R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
33	LDN fixo-fixo	26131	Minuto	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00			R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
34	LDN fixo-móvel	26140	Minuto	300	R\$ 0,99	R\$ 297,00	R\$ 0,74	R\$ 222,00			R\$ 0,87	R\$ 259,50
35	LDI fixo-qualquer	27839	Minuto	60	R\$ 4,90	R\$ 294,00	R\$ 1,53	R\$ 91,80			R\$ 3,22	R\$ 192,90
Sub-total Grupo 5 - Campus Coxim					R\$ 20.749,00	R\$ 20.543,80	R\$ 0,00				R\$ 20.646,40	

53	Local fixo-móvel	26123	Minuto	4000			R\$ 0,65	R\$ 2.600,00			R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
54	LDN fixo-fixo	26131	Minuto	12500			R\$ 0,29	R\$ 3.625,00			R\$ 0,29	R\$ 3.625,00
55	LDN fixo-móvel	26140	Minuto	900			R\$ 0,74	R\$ 666,00			R\$ 0,74	R\$ 666,00
56	LDI fixo-qualquer	27839	Minuto	60			R\$ 1,53	R\$ 91,80			R\$ 1,53	R\$ 91,8
Sub-total Grupo 8 - Campus Naviraí					R\$ 0,00	R\$ 23.092,80	R\$ 0,00	R\$ 23.092,80				

Grupo 9 - Campus Nova Andradina												
Item	Descrição	CATSER	UN	QTD	Pesquisa 1		Pesquisa 2		Pesquisa 3		Valor Médio (R\$)	Valor Total Médio (R\$)
					Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total		
57	Instalação/habilitação da telefonia	26085	Unidade	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00			750,00	750,00
58	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR	27731	Unidade	12	R\$ 1.299,00	R\$ 15.588,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00			1.249,50	14.994,00
59	Local fixo-fixo	26115	Minuto	3100	R\$ 0,08	R\$ 248,00	R\$ 0,07	R\$ 217,00			0,08	232,50
60	Local fixo-móvel	26123	Minuto	4400	R\$ 0,75	R\$ 3.300,00	R\$ 0,65	R\$ 2.860,00			0,70	3.080,00
61	LDN fixo-fixo	26131	Minuto	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00			0,27	1.620,00
62	LDN fixo-móvel	26140	Minuto	350	R\$ 0,99	R\$ 346,50	R\$ 0,74	R\$ 259,00			0,87	302,75
63	LDI fixo-qualquer	27839	Minuto	60	R\$ 4,90	R\$ 294,00	R\$ 1,53	R\$ 91,80			3,22	192,90
Sub-total Grupo 9 - Campus Nova Andradina					R\$ 21.276,50	R\$ 21.067,80	R\$ 0,00	R\$ 21.172,15				

Grupo 10 - Campus Ponta Porã												
Item	Descrição	CATSER	UN	QTD	Pesquisa 1		Pesquisa 2		Pesquisa 3		Valor Médio	Valor Total Médio
					Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total		
64	Instalação/habilitação da telefonia	26085	Unidade	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
65	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR	27731	Unidade	12	R\$ 1.299,00	R\$ 15.588,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 1.347,00	R\$ 16.164,00	R\$ 1.282,00	R\$ 15.384,00
66	Local fixo-fixo	26115	Minuto	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00	R\$ 0,07	R\$ 350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,05	R\$ 250,00
67	Local fixo-móvel	26123	Minuto	7500	R\$ 0,75	R\$ 5.625,00	R\$ 0,65	R\$ 4.875,00	R\$ 0,15	R\$ 1.125,00	R\$ 0,52	R\$ 3.875,00
68	LDN fixo-fixo	26131	Minuto	8000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00	R\$ 0,05	R\$ 400,00	R\$ 0,20	R\$ 1.573,33
69	LDN fixo-móvel	26140	Minuto	550	R\$ 0,99	R\$ 544,50	R\$ 0,74	R\$ 407,00	R\$ 0,15	R\$ 82,50	R\$ 0,63	R\$ 344,67
70	LDI fixo-qualquer	27839	Minuto	60	R\$ 4,90	R\$ 294,00	R\$ 1,53	R\$ 91,80	R\$ 3,00	R\$ 180,00	R\$ 3,14	R\$ 188,60
Sub-total Grupo 10 - Campus Ponta Porã					R\$ 24.451,50		R\$ 23.943,80		R\$ 17.951,50		R\$ 22.115,60	

Grupo 11 - Campus Três Lagoas												
Item	Descrição	CATSER	UN	QTD	Pesquisa 1		Pesquisa 2		Pesquisa 3		Valor Médio	Valor Total Médio
					Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total		
71	Instalação/habilitação da telefonia	26085	Unidade	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00			R\$ 750,00	R\$ 750,00

72	Assinatura EI e faixa de numeração DDR	27731	Unidade	12	R\$ 1.299,00	R\$ 15.588,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00			R\$ 1.249,50	R\$ 14.994,00
73	Local fixo-fixo	26115	Minuto	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00	R\$ 0,07	R\$ 700,00			R\$ 0,08	R\$ 750,00
74	Local fixo-móvel	26123	Minuto	4000	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00			R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
75	LDN fixo-fixo	26131	Minuto	6500	R\$ 0,25	R\$ 1.625,00	R\$ 0,29	R\$ 1.885,00			R\$ 0,27	R\$ 1.755,00
76	LDN fixo-móvel	26140	Minuto	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00	R\$ 0,74	R\$ 370,00			R\$ 0,87	R\$ 432,50
77	LDI fixo-qualquer	27839	Minuto	60	R\$ 4,90	R\$ 294,00	R\$ 1,53	R\$ 91,80			R\$ 3,22	R\$ 192,90
Sub-total Grupo 11 - Campus Três Lagoas					R\$ 21.802,00	R\$ 21.546,80	R\$ 0,00	R\$ 21.674,40				
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO											R\$ 256.183,75	

Cabe ressaltar que nem todas as empresas responderam a solicitação de orçamento e algumas alegaram inviabilidade técnica parcial (em uma ou mais unidades).

6. Descrição da solução como um todo

Após análise comparativa das soluções, a que se mostra mais vantajosa para o IFMS é a licitação para contratação de empresa para fornecimento de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI).

Os resultados almejados consistem em obter pleno funcionamento das comunicações telefônicas, proporcionando agilidade e eficiência na telecomunicação entre as unidades do IFMS e o público externo, evitando-se a interrupção do serviço e redução da produtividade, nos quantitativos descritos abaixo:

Grupo 1 - Reitoria				
Item	Catser	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
1	26085	Instalação/habilitação da telefonia	Unidade	1

2	27731	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR	Unidade	12
3	26115	Local fixo-fixo	Minutos	45000
4	26123	Local fixo-móvel	Minutos	3000
5	26131	LDN fixo-fixo	Minutos	19000
6	26140	LDN fixo-móvel	Minutos	300
7	27839	LDI fixo-qualquer	Minutos	60

Grupo 2 - Campus Aquidauana

Item	Catser	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
8	26085	Instalação/habilitação da telefonia	Unidade	1
9	27731	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR	Unidade	12
10	26115	Local fixo-fixo	Minutos	3000
11	26123	Local fixo-móvel	Minutos	7500
12	26131	LDN fixo-fixo	Minutos	8500
13	26140	LDN fixo-móvel	Minutos	250
14	27839	LDI fixo-qualquer	Minutos	60

Grupo 3 - Campus Campo Grande

Item	Catser	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
15	26085	Instalação/habilitação da telefonia	Unidade	1
16	27731	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR	Unidade	12
17	26115	Local fixo-fixo	Minutos	9500
18	26123	Local fixo-móvel	Minutos	7500

19	26131	LDN fixo-fixo	Minutos	2000
20	26140	LDN fixo-móvel	Minutos	200
21	27839	LDI fixo-qualquer	Minutos	60

Grupo 4 - Campus Corumbá

Item	Catser	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
22	26085	Instalação/habilitação da telefonia	Unidade	1
23	27731	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR	Unidade	12
24	26115	Local fixo-fixo	Minutos	5500
25	26123	Local fixo-móvel	Minutos	12000
26	26131	LDN fixo-fixo	Minutos	7000
27	26140	LDN fixo-móvel	Minutos	300
28	27839	LDI fixo-qualquer	Minutos	60

Grupo 5 - Campus Coxim

Item	Catser	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
29	26085	Instalação/habilitação da telefonia	Unidade	1
30	27731	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR	Unidade	12
31	26115	Local fixo-fixo	Minutos	4000
32	26123	Local fixo-móvel	Minutos	4000
33	26131	LDN fixo-fixo	Minutos	5000
34	26140	LDN fixo-móvel	Minutos	300
35	27839	LDI fixo-qualquer	Minutos	60

Grupo 6 - Campus Dourados

Item	Catser	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
36	26085	Instalação/habilitação da telefonia	Unidade	1
37	27731	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR	Unidade	12
38	26115	Local fixo-fixo	Minutos	3000
39	26123	Local fixo-móvel	Minutos	6000
40	26131	LDN fixo-fixo	Minutos	5500
41	26140	LDN fixo-móvel	Minutos	200
42	27839	LDI fixo-qualquer	Minutos	60

Grupo 7 - Campus Jardim

Item	Catser	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
43	26085	Instalação/habilitação da telefonia	Unidade	1
44	27731	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR	Unidade	12
45	26115	Local fixo-fixo	Minutos	3000
46	26123	Local fixo-móvel	Minutos	4000
47	26131	LDN fixo-fixo	Minutos	5500
48	26140	LDN fixo-móvel	Minutos	150
49	27839	LDI fixo-qualquer	Minutos	60

Grupo 8 - Campus Naviraí

Item	Catser	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
50	26085	Instalação/habilitação da telefonia	Unidade	1

51	27731	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR	Unidade	12
52	26115	Local fixo-fixo	Minutos	3000
53	26123	Local fixo-móvel	Minutos	4000
54	26131	LDN fixo-fixo	Minutos	12500
55	26140	LDN fixo-móvel	Minutos	900
56	27839	LDI fixo-qualquer	Minutos	60
Grupo 9 - Campus Nova Andradina				
Item	Catser	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
57	26085	Instalação/habilitação da telefonia	Unidade	1
58	27731	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR	Unidade	12
59	26115	Local fixo-fixo	Minutos	3100
60	26123	Local fixo-móvel	Minutos	4400
61	26131	LDN fixo-fixo	Minutos	6000
62	26140	LDN fixo-móvel	Minutos	350
63	27839	LDI fixo-qualquer	Minutos	60
Grupo 10 - Campus Ponta Porã				
Item	Catser	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
64	26085	Instalação/habilitação da telefonia	Unidade	1
65	27731	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR	Unidade	12
66	26115	Local fixo-fixo	Minutos	5000
67	26123	Local fixo-móvel	Minutos	7500

68	26131	LDN fixo-fixo	Minutos	8000
69	26140	LDN fixo-móvel	Minutos	550
70	27839	LDI fixo-qualquer	Minutos	60
Grupo 11 - Campus Três Lagoas				
Item	Catser	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
71	26085	Instalação/habilitação da telefonia	Unidade	1
72	27731	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR	Unidade	12
73	26115	Local fixo-fixo	Minutos	10000
74	26123	Local fixo-móvel	Minutos	4000
75	26131	LDN fixo-fixo	Minutos	6500
76	26140	LDN fixo-móvel	Minutos	500
77	27839	LDI fixo-qualquer	Minutos	60

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada para a presente contratação do serviço de telefonia fixa foi baseada na contratação que tínhamos antes do período da pandemia do COVID (Contrato nº 07/2014), pois os valores registrados nos últimos meses não servem como referência devido às atividades não presenciais realizadas pela instituição. Também foi levado em consideração o levantamento histórico da demanda. Assim, a quantidade de minutos mensais foram obtidas observando o mês com maior consumo entre os 12 (doze) meses compreendidos entre setembro de 2018 a agosto de 2019 para cada unidade do IFMS. Dos valores obtidos, foram desconsiderados os inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente baixos (valores zerados por exemplo), os quais foram corrigidos seguindo os valores observados em outras unidades com estrutura equivalente. A quantidade de minutos estimada para cada tipo de serviço e localidade abrangida é exibida na tabela abaixo:

Grupo 1 - Reitoria				
Item	Catser	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
1	26085		Unidade	1

		Instalação/habilitação da telefonia		
2	27731	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR	Unidade	12
3	26115	Local fixo-fixo	Minutos	45000
4	26123	Local fixo-móvel	Minutos	3000
5	26131	LDN fixo-fixo	Minutos	19000
6	26140	LDN fixo-móvel	Minutos	300
7	27839	LDI fixo-qualquer	Minutos	60
Grupo 2 - Campus Aquidauana				
Item	Catser	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
8	26085	Instalação/habilitação da telefonia	Unidade	1
9	27731	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR	Unidade	12
10	26115	Local fixo-fixo	Minutos	3000
11	26123	Local fixo-móvel	Minutos	7500
12	26131	LDN fixo-fixo	Minutos	8500
13	26140	LDN fixo-móvel	Minutos	250
14	27839	LDI fixo-qualquer	Minutos	60
Grupo 3 - Campus Campo Grande				
Item	Catser	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
15	26085		Unidade	1

		Instalação/habilitação da telefonia		
16	27731	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR	Unidade	12
17	26115	Local fixo-fixo	Minutos	9500
18	26123	Local fixo-móvel	Minutos	7500
19	26131	LDN fixo-fixo	Minutos	2000
20	26140	LDN fixo-móvel	Minutos	200
21	27839	LDI fixo-qualquer	Minutos	60
Grupo 4 - Campus Corumbá				
Item	Catser	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
22	26085	Instalação/habilitação da telefonia	Unidade	1
23	27731	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR	Unidade	12
24	26115	Local fixo-fixo	Minutos	5500
25	26123	Local fixo-móvel	Minutos	12000
26	26131	LDN fixo-fixo	Minutos	7000
27	26140	LDN fixo-móvel	Minutos	300
28	27839	LDI fixo-qualquer	Minutos	60
Grupo 5 - Campus Coxim				
Item	Catser	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade

29	26085	Instalação/habilitação da telefonia	Unidade	1
30	27731	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR	Unidade	12
31	26115	Local fixo-fixo	Minutos	4000
32	26123	Local fixo-móvel	Minutos	4000
33	26131	LDN fixo-fixo	Minutos	5000
34	26140	LDN fixo-móvel	Minutos	300
35	27839	LDI fixo-qualquer	Minutos	60
Grupo 6 - Campus Dourados				
Item	Catser	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
36	26085	Instalação/habilitação da telefonia	Unidade	1
37	27731	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR	Unidade	12
38	26115	Local fixo-fixo	Minutos	3000
39	26123	Local fixo-móvel	Minutos	6000
40	26131	LDN fixo-fixo	Minutos	5500
41	26140	LDN fixo-móvel	Minutos	200
42	27839	LDI fixo-qualquer	Minutos	60
Grupo 7 - Campus Jardim				
Item	Catser	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade

43	26085	Instalação/habilitação da telefonia	Unidade	1
44	27731	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR	Unidade	12
45	26115	Local fixo-fixo	Minutos	3000
46	26123	Local fixo-móvel	Minutos	4000
47	26131	LDN fixo-fixo	Minutos	5500
48	26140	LDN fixo-móvel	Minutos	150
49	27839	LDI fixo-qualquer	Minutos	60
Grupo 8 - Campus Naviraí				
Item	Catser	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
50	26085	Instalação/habilitação da telefonia	Unidade	1
51	27731	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR	Unidade	12
52	26115	Local fixo-fixo	Minutos	3000
53	26123	Local fixo-móvel	Minutos	4000
54	26131	LDN fixo-fixo	Minutos	12500
55	26140	LDN fixo-móvel	Minutos	900
56	27839	LDI fixo-qualquer	Minutos	60
Grupo 9 - Campus Nova Andradina				
Item	Catser	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade

57	26085	Instalação/habilitação da telefonia	Unidade	1
58	27731	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR	Unidade	12
59	26115	Local fixo-fixo	Minutos	3100
60	26123	Local fixo-móvel	Minutos	4400
61	26131	LDN fixo-fixo	Minutos	6000
62	26140	LDN fixo-móvel	Minutos	350
63	27839	LDI fixo-qualquer	Minutos	60
Grupo 10 - Campus Ponta Porã				
Item	Catser	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
64	26085	Instalação/habilitação da telefonia	Unidade	1
65	27731	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR	Unidade	12
66	26115	Local fixo-fixo	Minutos	5000
67	26123	Local fixo-móvel	Minutos	7500
68	26131	LDN fixo-fixo	Minutos	8000
69	26140	LDN fixo-móvel	Minutos	550
70	27839	LDI fixo-qualquer	Minutos	60
Grupo 11 - Campus Três Lagoas				
Item	Catser	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade

71	26085	Instalação/habilitação da telefonia	Unidade	1
72	27731	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR	Unidade	12
73	26115	Local fixo-fixo	Minutos	10000
74	26123	Local fixo-móvel	Minutos	4000
75	26131	LDN fixo-fixo	Minutos	6500
76	26140	LDN fixo-móvel	Minutos	500
77	27839	LDI fixo-qualquer	Minutos	60

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 256.183,75

O valor total estimado para a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 256.183,75 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O agrupamento dos itens observou o disposto na Súmula nº 247 TCU no tocante a promover a adjudicação em lotes, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Observou-se também o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes.

Nesse sentido, o modelo de parcelamento proposto avaliou, dentre outros aspectos, a mudança na forma de comercialização dos serviços no mercado de telefonia fixa, a redução dos custos administrativos em função da simplificação do modelo proposto, os efeitos do ganho de escala na formação do preço final de cada lote e a manutenção da competitividade no processo de disputa dos lotes.

Os serviços de telefonia fixa não admitem parcelamento sem onerar ou dificultar a sua prestação, uma vez que cada item (serviço) depende de um mesmo meio físico fornecido pela operadora para disponibilizar os serviços aos clientes finais. Segregar estes serviços implicaria em ônus excessivo, que seria refletido de forma negativa nos preços, pois seria necessária a construção de diversos meios físicos para realizar o mesmo acesso a fim de prestar o serviço ou ainda teria que se realizar o compartilhamento de um mesmo meio físico para mais de uma operadora a fim de que os serviços pudessem ser viabilizados, o qual não costuma ser uma prática de mercado.

Deve-se destacar também que a prestação agregada implica em maior facilidade de gerenciamento e redução de custos para a fiscalização de um único contrato por lote, em vez de se optar por um modelo fragmentado e muito mais oneroso com a assinatura de diversos instrumentos contratuais. Logo, a separação em itens isolados dificulta de forma excessiva a prestação dos serviços e onera a Administração Pública em seus processos internos.

Portanto, a contratação dos serviços em grupo/lote, sendo cada grupo para atendimento a uma unidade do IFMS, é a que melhor atende os interesses e as necessidades desta Instituição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com a contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ALINHAMENTO AO PDI	
ID	Objetivos Estratégicos
O1.5	Ampliar o uso de tecnologias educacionais e a oferta da educação a distância
M1.5.2	Atender 70% dos municípios das áreas de abrangência dos campi por meio de EaD
M1.5.3	Intensificar e diversificar em 5% o uso de tecnologias educacionais (recursos de ensino) em sala de aula
O2.1	Promover a interação com a sociedade para produção e transferências de inovações tecnológicas e tecnologias sociais
M2.1.2	Promover a capacitação de todos os servidores envolvidos com os espaços de inovação, tais como o IF Maker
O2.2	Promover a divulgação científica e tecnológica, cultural e extensionista
M2.2.1	Implementar um canal de divulgação dos trabalhos científicos, tecnológicos e extensionistas do IFMS
O3.2	Adequar a infraestrutura física e tecnológica para garantia da acessibilidade e promoção do esporte
M3.2.2	Implantar o uso de tecnologias em processos educacionais para facilitar a acessibilidade e o atendimento diferenciado a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida
O4.1	Aprimorar os mecanismos de comunicação interna
M4.1.2	Integrar dados e informações para melhoria da comunicação interna
M4.1.3	Implantar a Política de Integração dos Sistemas Computacionais do IFMS
O4.2	Desenvolver a cultura do planejamento estratégico e organizacional participativo
M4.2.4	Consolidar a governança institucional e a gestão em rede
O4.3	Aperfeiçoar as ferramentas de gestão
M4.3.1	Estabelecer e implementar estratégias para controle da atualização dos dados e informações nos sistemas computacionais utilizados na gestão institucional em 10% ano
M4.	

3.2	Implementar o painel de indicadores institucionais
O4.4	Propiciar a infraestrutura física e tecnológica adequadas para atividades acadêmicas, administrativas e culturais
M4.4.1	Adequar a infraestrutura física e tecnológica para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão e de gestão
M4.4.3	Disponibilizar o acervo bibliográfico digital no sistema de bibliotecas para os usuários
O4.7	Fortalecer a transparência, participação e controle social e a prestação de serviços digitais
M4.7.2	Implementar o uso e o acesso a serviços digitais
M4.7.3	Estimular e ampliar em 10% ao ano o uso e a disponibilização de dados abertos
M4.7.4	Ampliar o uso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para promover a transparência e dar publicidade à aplicação de recursos públicos

ALINHAMENTO AO PAC 2022	
Item	Descrição
514	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF
515	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)
516	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-FIXO STFC-LDN-FF (DEGRAUS 1 A 4)
519	CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)
521	CHAMADAS INTERNACIONAIS (LDI-STFC-FFM) - ORIGEM FIXO

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Proporcionar a continuidade dos serviços de telefonia fixa (STFC) já instalados no IFMS, acompanhando o crescimento institucional e mantendo a qualidade nas atividades realizadas, bem como promovendo economia de recursos financeiros. Tal contratação permitirá que o IFMS continue: Possibilitando a comunicação dos servidores com outros setores, unidades, órgãos públicos, empresas, comunidade externa, etc.; e Facilitando a comunicação do público externo com os setores e unidades do IFMS.

13. Providências a serem Adotadas

Não foi identificada nenhuma providência a ser adotada previamente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impactos ambientais diretos decorrentes da presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para o IFMS no desenvolvimento das suas atividades diárias e para a comunicação com o público interno e externo, atendendo a demanda institucional, visto todo o relato no presente Estudo Técnico Preliminar, onde ficou demonstrada a vantajosidade da sua escolha.

16. Responsáveis

JUCIMARA NEVES DA SILVA

Coordenadora de Sistemas

MATHEUS JARDIM GUERREIRO DA SILVA

Técnico de Tecnologia da Informação

THASSIANY CUELLAR DO NASCIMENTO

Tecnólogo em Gestão Pública

Documentos Digitalizados Públicos

Assinado por: Herly Abreu
Tipo do Documento: Estudo Preliminar
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

Herly Augusto Antunes de Abreu, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 27/10/2022 09:39:55.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/10/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/portal-suap/documento-externo/>

Código Verificador: 388212

Código de Autenticação: 156e66c958





Anexo II – ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO IFMS

Unidade	Endereço completo	Coordenadas	Qtde de ramais	Telefone
Reitoria	Rua Ceará, 972, Bairro Santa Fé - Campo Grande/MS - CEP: 79021-000	20°27'29.4"S 54°35'32.3"W	150	(67) 3378-9501
<i>Campus</i> Aquidauana	Rua José Tadao Arima, 222, Bairro Ycaraí - Aquidauana/MS - CEP: 79200-000	20°28'52.0"S 55°46'22.1"W	100	(67) 3240-1600
<i>Campus</i> Campo Grande	Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antônio - Campo Grande/MS - CEP: 79100-510	20°27'27.9"S 54°39'16.5"W	100	(67) 3357-8501
<i>Campus</i> Corumbá	Rua Pedro de Medeiros, 941, Bairro Popular Velha - Corumbá/MS - CEP: CEP 79310-110	19°00'44.8"S 57°38'19.2"W	100	(67) 3234-9101
<i>Campus</i> Coxim	Rua Salime Tanure, s/n, Bairro Santa Tereza - Coxim/MS - CEP: 79400-000	18°29'07.1"S 54°45'10.7"W	100	(67) 3291-9600
<i>Campus</i> Dourados	Rua Filinto Müller, nº 1.790, Jardim Canaã I - Dourados/MS - CEP: 79833-520	22°12'32.2"S 54°45'53.7"W	100	(67) 3410-8500
<i>Campus</i> Jardim	Rodovia BR 060, s/nº, saída para Bela Vista - Jardim/MS - CEP: 79240-000	21°29'51.7"S 56°09'42.5"W	50	(67) 3209-0200
<i>Campus</i> Naviraí	Endereço provisório: Rua Hilda, 203, Bairro Boa Vista - Naviraí/MS - CEP: 79950-000 Endereço definitivo: Rodovia MS 141, km 04, s/no CEP 79950-000	Endereço provisório: 23°04'08.6"S 54°12'44.1"W Endereço definitivo: 23°01'30.2"S 54°11'20.7"W	100	(67) 3409-2501
<i>Campus</i> Nova Andradina	Avenida Rosilene Lima Oliveira, 64, Bairro Universitário. CEP 79750-000 (UFMS)	22°13'07.1"S 53°20'00.1"W	100	(67) 3441-9600
<i>Campus</i> Ponta Porã	Rodovia BR-463, km 14, s/nº - Ponta Porã/MS - CEP: 79909-000	22°37'10.5"S 55°36'33.4"W	100	(67) 3437-9600
<i>Campus</i> Três	Rua Ângelo Melão, 790, Jardim	20°45'46.9"S	100	(67) 3509-



Lagoas	das Paineiras - Três Lagoas/MS - CEP: 79641-162	51°42'21.6"W		9500
--------	--	--------------	--	------

Modelo da central telefônica:

- **Leucotron / ISON IP 3000** (Para todas as unidades do IFMS) e
- **Leucotron / ISON IP 1600** (Campus Nova Andradina, que possui duas centrais).



ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. A contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade.

2. Todas as ocorrências serão registradas pela Contratante, que notificará a Contratada, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ord	OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
01	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, para cada 24 horas de atraso.	1,0
02	Deixar de solucionar as ocorrências e reclamações, dentro do prazo dado pelo protocolo de atendimento oferecido pela contratada, para cada 24 horas de atraso	1,0
03	Cobrança de juros e multas em desacordo com o prazo de pagamento estipulado no item 18 do Termo de Referência	1,5
04	Cobrança por serviços não prestados	1,5
05	Deixar de realizar a manutenção de algum equipamento ou algum sistema, quando de sua responsabilidade	2,0
06	Piorar a qualidade das ligações telefônicas, após manutenção do sistema ou algum equipamento (caso se encontrava previamente em funcionamento normal)	2,0

3. As cobranças indevidas (Ord 03 e 04) se forem solucionadas antes do pagamento, sem prejuízos para a Contratante, não terão a pontuação aplicada, desde de que a Contratada preste as informações necessárias e solucione as ocorrências e reclamações, dentro dos prazos da Ord 01 e 02.

4.1. A cada mês será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento. Essa soma servirá como base para que o contratante aplique a glosa mensal, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma glosa, esta será aplicada em cima do valor apurado da fatura mensal.

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
Até 8 pontos	Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do contrato.
8,1 a 12 pontos	Glosa correspondente a 1% do valor da fatura mensal
12,1 a 16 pontos	Glosa correspondente a 2% do valor da fatura mensal
16,1 a 20 pontos	Glosa correspondente a 3% do valor da fatura mensal
20,1 a 24 pontos	Glosa correspondente a 4% do valor da fatura mensal



24,1 a 28 pontos	Glosa correspondente a 6% do valor da fatura mensal
28,1 a 32 pontos	Glosa correspondente a 8% do valor da fatura mensal
A cada ponto acima de 32	Glosa correspondente a 8% acrescido de 1% a cada ponto extra, do valor da fatura mensal

5. A sanção de advertência será aplicada somente uma vez.

6. A cada aplicação da penalidade, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade na aplicação da sanção.

7. A quebra ou violação do sigilo, sem considerar o devido processo legal, a qualquer momento, permitirá a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8. Em caso da Contratada somar 33 pontos ficará facultado ao contratante a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

9. A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, o contratante poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

Campo Grande/MS, 28 de dezembro de 2022.

Elaborado por:

SERVIDOR	SIAPE	Integrante	CARGO NA COMISSÃO
Jucimara Neves da Silva	2189226	Requisitante	Presidente
Matheus Jardim Guerreiro da Silva	1900178	Técnico	Vice-presidente
Thassiany Cuellar do Nascimento Sato	2360807	Administrativo	Membro



ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO E/OU FORNECIMENTO DE BENS

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB		Data de emissão	
Contrato nº			
Objeto do Contrato			
Contratada		CNPJ	
Preposto			
Gestor do Contrato			
Fiscal Requisitante			

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição	Uni.	Qtde	Valor Uni.	Valor Total
Valor Total Estimado					

3 – CRONOGRAMA			
Grupo/Item	Prazo (em dias)	Data Início	Data Entrega

4 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Documento Digitalizado Público
Assinado por: Thassiany Nascimento
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
Thassiany Cuellar do Nascimento Sato, TECNOLOGO-FORMACAO, em 28/12/2022 11:54:46.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/12/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifms.edu.br/verificar_documento-externo/
Código Verificador: 409430
Código de Autenticação: 75fa48d384





ANEXO II

TERMO DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, com sede provisória na Rua Jornalista Belizário de Lima, nº 236, Bairro Vila Glória, CEP: 79.004-270, na cidade de Campo Grande/ MS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.673.078/0001-20, neste ato representado pela Reitora, Sra. Elaine Borges Monteiro Cassiano, portadora da matrícula funcional/SIAPE nº 1941845, nomeada pelo Decreto de 25 de novembro de 2019, publicado no DOU de 26 de novembro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **telefonia**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Grupo xx - xxxx					
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



*cf. TR	Instalação/habilitação da telefonia	Unidade			
*cf. TR	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR com 100 ramais	Unidade			
*cf. TR	Local fixo-fixo	Minuto			
*cf. TR	Local fixo-móvel	Minuto			
*cf. TR	LDN fixo-fixo	Minuto			
*cf. TR	LDN fixo-móvel	Minuto			
*cf. TR	LDI fixo-qualquer	Minuto			
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (12 MESES)					

* cf. TR – Preencher o número do Item conforme Termo de Referência

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26415/158132

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho:170857

Elemento de Despesa: 339039-58

PI: L20RLP35ADN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de [Campo Grande](#)- Justiça Federal.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO
SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
(Processo Administrativo n.º 23347.011510.2021-20)

1. Razão Social:
2. CNPJ:
3. Endereço:
4. Tel./Fax:
5. Banco: Agência: Conta:

Apresentamos a nossa Proposta para o PREGÃO ELETRÔNICO referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA**, conforme especificação constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº XX/2022.

Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI)

Grupo 1 – Reitoria.					
Rua Ceará, 972, Bairro Santa Fé – Campo Grande/MS – CEP: 79021-000					
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Instalação/habilitação da telefonia	Unidade	1		
2	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR com 150 ramais	Unidade	12		
3	Local fixo-fixo	Minuto	45000		
4	Local fixo-móvel	Minuto	3000		
5	LDN fixo-fixo	Minuto	19000		
6	LDN fixo-móvel	Minuto	300		
7	LDI fixo-qualquer	Minuto	60		
VALOR TOTAL					



Grupo 2 - Campus Aquidauana					
Rua José Tadao Arima, 222, Bairro Ycaraí – Aquidauana/MS – CEP: 79200-000					
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
8	Instalação/habilitação da telefonia	Unidade	1		
9	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR com 100 ramais	Unidade	12		
10	Local fixo-fixo	Minuto	3000		
11	Local fixo-móvel	Minuto	7500		
12	LDN fixo-fixo	Minuto	8500		
13	LDN fixo-móvel	Minuto	250		
14	LDI fixo-qualquer	Minuto	60		
VALOR TOTAL					

Grupo 3 - Campus Campo Grande					
Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antônio – Campo Grande/MS – CEP: 79100-510					
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
15	Instalação/habilitação da telefonia	Unidade	1		
16	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR com 100 ramais	Unidade	12		
17	Local fixo-fixo	Minuto	9500		
18	Local fixo-móvel	Minuto	7500		
19	LDN fixo-fixo	Minuto	2000		
20	LDN fixo-móvel	Minuto	200		
21	LDI fixo-qualquer	Minuto	60		
VALOR TOTAL					

Grupo 4 - Campus Corumbá					
Rua Pedro de Medeiros, 941, Bairro Popular Velha – Corumbá/MS – CEP: CEP 79310-					



110					
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	Instalação/habilitação da telefonia	Unidade	1		
23	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR com 100 ramais	Unidade	12		
24	Local fixo-fixo	Minuto	5500		
25	Local fixo-móvel	Minuto	12000		
26	LDN fixo-fixo	Minuto	7000		
27	LDN fixo-móvel	Minuto	300		
28	LDI fixo-qualquer	Minuto	60		
VALOR TOTAL					

Grupo 5 - Campus Coxim					
Rua Salime Tanure, s/n, Bairro Santa Tereza – Coxim/MS – CEP: 79400-000					
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29	Instalação/habilitação da telefonia	Unidade	1		
30	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR com 100 ramais	Unidade	12		
31	Local fixo-fixo	Minuto	4000		
32	Local fixo-móvel	Minuto	4000		
33	LDN fixo-fixo	Minuto	5000		
34	LDN fixo-móvel	Minuto	300		
35	LDI fixo-qualquer	Minuto	60		
VALOR TOTAL					

Grupo 6 - Campus Dourados					
Rua Filinto Müller, nº 1.790, Jardim Canaã I – Dourados/MS – CEP: 79833-520					



Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
36	Instalação/habilitação da telefonia	Unidade	1		
37	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR com 100 ramais	Unidade	12		
38	Local fixo-fixo	Minuto	3000		
39	Local fixo-móvel	Minuto	6000		
40	LDN fixo-fixo	Minuto	5500		
41	LDN fixo-móvel	Minuto	200		
42	LDI fixo-qualquer	Minuto	60		
VALOR TOTAL					

Grupo 7 - Campus Jardim					
Rodovia BR 060, s/nº, saída para Bela Vista – Jardim/MS – CEP: 79240-000					
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
43	Instalação/habilitação da telefonia	Unidade	1		
44	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR com 100 ramais	Unidade	12		
45	Local fixo-fixo	Minuto	3000		
46	Local fixo-móvel	Minuto	4000		
47	LDN fixo-fixo	Minuto	5500		
48	LDN fixo-móvel	Minuto	150		
49	LDI fixo-qualquer	Minuto	60		
VALOR TOTAL					

Grupo 8 - Campus Naviraí					
Endereço provisório: Rua Hilda, 203, Bairro Boa Vista – Naviraí/MS – CEP: 79950-000 Endereço definitivo: Rodovia MS 141, km 04, s/no CEP 79950-000					
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total



50	Instalação/habilitação da telefonia	Unidade	1		
51	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR com 50 ramais	Unidade	12		
52	Local fixo-fixo	Minuto	3000		
53	Local fixo-móvel	Minuto	4000		
54	LDN fixo-fixo	Minuto	12500		
55	LDN fixo-móvel	Minuto	900		
56	LDI fixo-qualquer	Minuto	60		
VALOR TOTAL					

Grupo 9 - Campus Nova Andradina					
Avenida Rosilene Lima Oliveira, 64, Bairro Universitário. CEP 79750-000 (UFMS)					
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
57	Instalação/habilitação da telefonia	Unidade	1		
58	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR com 100 ramais	Unidade	12		
59	Local fixo-fixo	Minuto	3100		
60	Local fixo-móvel	Minuto	4400		
61	LDN fixo-fixo	Minuto	6000		
62	LDN fixo-móvel	Minuto	350		
63	LDI fixo-qualquer	Minuto	60		
VALOR TOTAL					

Grupo 10 - Campus Ponta Porã					
Rodovia BR-463, km 14, s/nº – Ponta Porã/MS – CEP: 79909-000					
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
64	Instalação/habilitação da telefonia	Unidade	1		
65	Assinatura E1 e faixa de	Unidade	12		



	numeração DDR com 100 ramais				
66	Local fixo-fixo	Minuto	5000		
67	Local fixo-móvel	Minuto	7500		
68	LDN fixo-fixo	Minuto	8000		
69	LDN fixo-móvel	Minuto	550		
70	LDI fixo-qualquer	Minuto	60		
VALOR TOTAL					

Grupo 11 - Campus Três Lagoas					
Rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Paineiras – Três Lagoas/MS – CEP: 79641-162					
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
71	Instalação/habilitação da telefonia	Unidade	1		
72	Assinatura E1 e faixa de numeração DDR com 100 ramais	Unidade	12		
73	Local fixo-fixo	Minuto	10000		
74	Local fixo-móvel	Minuto	4000		
75	LDN fixo-fixo	Minuto	6500		
76	LDN fixo-móvel	Minuto	500		
77	LDI fixo-qualquer	Minuto	60		
VALOR TOTAL					

6. Preço total da proposta: R\$ _____ (_____).

7. Prazo de validade: _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão (não inferior a 60(sessenta) dias)

8. Declaramos que:

8.1. concordamos com TODAS as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2022 e seus Anexos.

8.2. nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos



trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;

8.3. caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar os Contratos de Serviço dele advindos; e

8.4. estamos cientes e concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

9. Dados do Representante legal da empresa para assinatura do contrato :

Nome:

CPF:

RG nº Órgão Expedidor:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Cargo/função:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
(Processo Administrativo n.º 23347.011510.2021-20)

Data: ____/____/____

Empresa: (Nome da Licitante)

A empresa acima identificada **ATESTA** que, por meio de seu representante legal ou empregado/preposto por ele indicado, Sr.(a) _____(nome)_____, _____(cargo)_____,

OPÇÃO 1: NÃO EFETUOU vistoria nas dependências do IFMS, Campus _____, assumindo o compromisso de atender aos requisitos e exigências do edital, nas condições e características verificadas no momento da prestação dos serviços, não havendo possibilidade de posteriores alegações para o não cumprimento integral do objeto da referida Licitação, afirmando deter todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto licitado.

OPÇÃO 2: EFETUOU vistoria nas dependências do IFMS, Campus _____, onde os serviços e ou equipamentos serão instalados e ou prestados, recebendo informações sobre cumprimento integral do objeto da referida Licitação. Declara ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto ao fornecimento, bem como quanto ao modo, condições e locais da prestação dos serviços, afirmando deter todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto licitado.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

Assinatura, cargo e nome